



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



## **PORTARIA Nº 4.136/2025**

**Nomeia e institui o Grupo de Trabalho para a implementação da BNCC Computação - Complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.426/2022;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que estabelece a obrigatoriedade da área de Computação no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 22, de 21 de dezembro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Computação na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de abril de 2025, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, incorporando a área de Computação como obrigatória;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, que prevê a inclusão da Computação e do pensamento computacional em todos os níveis da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713/2023, que articula conectividade, formação docente e aquisição de equipamentos;

**CONSIDERANDO** a Ofício-Circular nº 4872119/2024/ME, que orienta os sistemas de ensino quanto à implementação da BNCC Computação;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Fundação Telefônica Vivo, do CIEB e da Undime para a inserção estruturada da Computação nos currículos municipais;

**CONSIDERANDO** o Currículo da Computação do Estado do Espírito Santo, oficialmente estabelecido por meio da Resolução CEE-ES nº 8.703/2025;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**



**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a efetiva implementação da área de Computação no currículo municipal, levando em consideração o contexto local e o respeito ao desenvolvimento integral das crianças;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e instituir o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo planejamento, organização, implementação e acompanhamento da BNCC Computação na Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

**I** – Estudar os marcos legais e pedagógicos referentes à Computação na Educação Básica;

**II** – Realizar diagnóstico da realidade local quanto à infraestrutura, formação docente e práticas em curso;

**III** – Elaborar proposta de inserção curricular da Computação, com enfoque transversal e progressivo;

**IV** – Planejar ações de formação continuada, considerando o letramento digital dos docentes;

**V** – Propor critérios para aquisição de materiais didáticos e tecnológicos;

**VI** – Estabelecer cronograma para a implementação gradual da Computação nas escolas municipais;

**VII** – Acompanhar e avaliar o processo, promovendo momentos de escuta e socialização com a comunidade escolar.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

**I - Secretário Municipal de Educação - Josimar Bichi**

**II - Professora de Informática - Clecia Buge**

**III - Professora Itinerante - Nicélia Lauer Berger**

**IV- Pedagoga - Kédima Boone Rodrigues**

**V - Pedagoga – Marlete Renoke Falcão**

**VI - Pedagoga (Educação Infantil) - Ediane Simões Mendes Caniski**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**VII - Pedagoga (Ensino Fundamental Anos Iniciais) - Cione Scharaiber Pena**

**VIII - Pedagoga (Ensino Fundamental Anos Iniciais) - Emeliane Fanti**

**IX - Professor de História (Ensino Fundamental Anos Finais Área de Ciências Humanas) - Erivelton Pessin**

**X - Professor de Matemática (Ensino Fundamental Anos Finais Área de Ciências da Natureza) - Josué Merlim**

**XI - Professora de Língua Portuguesa (Ensino Fundamental Anos Finais Área de Linguagens) - Kelly Ramlow Molinário**

**XII - Presidente do Conselho Municipal de Educação – Ivani Volz**

**XIII – Representante de Pais de Alunos das escolas públicas municipais no Conselho Municipal de Educação – Juliana Berger Rossim**

**Art. 4º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, via de consequência, não será remunerada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: